

ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 019/2022/PMP

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 029/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 020/2022

MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, representado neste ato pelo Sr. SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO, Prefeito em exercício, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 061.014.264-08 e RG 7.363.182 SDS/PE - domiciliado na Rua Gumerindo Tenório, Nº 57, – Distrito de Mimoso – Pesqueira - PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2022, publicada no dia de 30/06/2022, processo licitatório nº 029/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa, **AURICLEIA PEREIRA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.944.995/0001-01, sediado na Rua Duque de Caxias, Nº 17 – CENTRO – PESQUEIRA – PE, neste ato representado pela Sra AURICLEIA PEREIRA DE SOUZA, brasileira, casada, empresária, CPF/MF sob o nº 784.747.954-00, Carteira de Identidade nº 3.784.431 SSP/PE, residente na Rua Praça Dom José Lopes, Nº 139, Centro, PESQUEIRA - PE, CEP 55.200-000, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 020/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

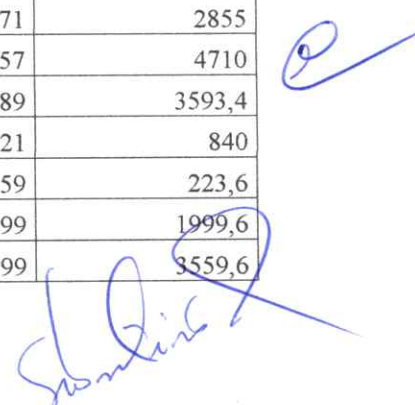
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem em planilha anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VL UNT	VL TOTAL
15	ARGAMASSA 20KG	400	UNIDADE	6,9	2760
22	BACIO SANITÁRIO CONVENCIONAL	10	UNIDADE	150	1500
30	BASCULANTE ALUMÍNIO 80X80	10	UNIDADE	155	1550
33	BASCULANTE ALUMÍNIO 40X40	10	UNIDADE	63,39	633,9
34	BISNAGA VERDE	20	UNIDADE	6,49	129,8
35	BISNAGA AMARELA	20	UNIDADE	5,99	119,8
38	BOTA DE BORRACHA BRANCA 39	50	UNIDADE	34	1700
39	BOTA DE BORRACHA BRANCA 40	50	UNIDADE	35	1750
40	BOTA DE BORRACHA BRANCA 41	50	UNIDADE	35	1750
41	BOTA DE BORRACHA BRANCA 42	50	UNIDADE	45	2250

42	BOTA DE BORRACHA BRANCA 43	30	UNIDADE	36	1080
43	BOTA DE BORRACHA BRANCA 44	30	UNIDADE	35	1050
44	BOTA DE COURO 38	80	UNIDADE	34	2720
45	BOTA DE COURO 39	80	UNIDADE	95	7600
46	BOTA DE COURO 40	80	UNIDADE	59	4720
47	BOTA DE COURO 41	80	UNIDADE	59	4720
48	BOTA DE COURO 42	40	UNIDADE	58	2320
49	BOTA DE COURO 43	50	UNIDADE	59	2950
50	BOTA DE COURO 44	20	UNIDADE	58	1160
66	CABO DE ENXADA	60	UNIDADE	23	1380
67	CABO DE PICARETA	60	UNIDADE	37	2220
68	CADEADO Nº 20	20	UNIDADE	13	260
69	CADEADO Nº 30	20	UNIDADE	19	380
70	CADEADO Nº 40	30	UNIDADE	27	810
71	CADEADO Nº 50	30	UNIDADE	40	1200
72	CAL C/ 5 KG	200	UNIDADE	5	1000
78	CAP 150 ESGOTO	30	UNIDADE	23	690
79	CAP 100 ESGOTO	30	UNIDADE	7	210
80	CAP 75 ESGOTO	20	UNIDADE	5	100
81	CAP SOLDAVEL 25	40	UNIDADE	0,7	28
82	CAP SOLDAVEL 32	40	UNIDADE	1,35	54
83	CAP SOLDAVEL 50	60	UNIDADE	6	360
86	CARRO DE MÃO GALVANIZADO PNEU MACIÇO PRETO	30	UNIDADE	170	5100
130	CAIXA D'ÁGUA 1 MLS	20	UNIDADE	370	7400
131	CAIXA D'ÁGUA 310 LITROS	20	UNIDADE	260	5200
132	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS	10	UNIDADE	270	2700
135	CX. DE DESCARGA	20	UNIDADE	41	820
159	ESCADA DE ALUMÍNIO 4 DE GRAUS	5	UNIDADE	218	1090
161	ESPÁTULA Nº 10	30	UNIDADE	10,44	313,2
183	FITA CREPE 50X18MM	100	UNIDADE	4,5	450
187	FITA ZEBRADA	30	UNIDADE	19,89	596,7
188	FRANJA P/ CX D'GUA 20	30	UNIDADE	10,39	311,7
189	FRANJA P/ CX D'GUA 25	20	UNIDADE	12,79	255,8
193	FURADEIRA 3/8	5	UNIDADE	349	1745
194	FURADEIRA ½	5	UNIDADE	406	2030
195	GESSO KG	1000	UNIDADE	2,69	2690
203	JOELHO 150MM ESGOTO	200	UNIDADE	60	12000
204	JOELHO 100MM ESGOTO	250	UNIDADE	8,49	2122,5
205	JOELHO 75 MM ESGOTO	30	UNIDADE	7,39	221,7
206	JOELHO 50MM ESGOTO	30	UNIDADE	2,9	87
207	JOELHO 40MM ESGOTO	40	UNIDADE	1,79	71,6
209	JOELHO 50 MM SOLDAVEL	40	UNIDADE	5,49	219,6

210	JOELHO 40 MM SOLDABEL	40	UNIDADE	3,23	129,2
211	JOELHO 32 MM SOLDABEL	40	UNIDADE	2,29	91,6
212	JOELHO 25MM SOLDABEL	30	UNIDADE	0,84	25,2
213	JOELHO 20MM SOLDABEL	30	UNIDADE	0,44	13,2
214	JOELHO 50.45 GRAUS SOLDABEL	40	UNIDADE	6,49	259,6
215	JOELHO 32.45 GRAUS SOLDABEL	30	UNIDADE	3,29	98,7
216	JOELHO 25.45 GRAUS SOLDABEL	30	UNIDADE	1,39	41,7
217	LÂMINA DE SERRA	100	UNIDADE	9,99	999
238	LONA PRETA 4X1	100	UNIDADE	11	1100
239	LONA PRETA 8X1	100	UNIDADE	16,39	1639
240	LONA PRETA 6X1	100	UNIDADE	14,99	1499
241	LUVA BORRACHA CANO CURTO	80	UNIDADE	36,34	2907,2
242	LUVA BORRACHA CANO LONGO	70	UNIDADE	26,44	1850,8
243	LUVA DE COURO CANO CURTO	80	UNIDADE	15,59	1247,2
244	LUVA DE COURO CANO LONGO	70	UNIDADE	15,69	1098,3
245	LUVA LÁTEX G	30	UNIDADE	6,34	190,2
246	LUVA 40 ESGOTO	30	UNIDADE	1,59	47,7
247	LUVA 50 ESGOTO	30	UNIDADE	3	90
248	LUVA 100 ESGOTO	40	UNIDADE	7,5	300
249	LUVA 150 ESGOTO	100	UNIDADE	32	3200
252	LUVA RL 25	30	UNIDADE	1,99	59,7
253	LUVA RL 20	30	UNIDADE	1,49	44,7
255	LUVA EMENDA 20	20	UNIDADE	0,74	14,8
256	LUVA EMENDA 25	20	UNIDADE	0,92	18,4
257	LUVA EMENDA 32	20	UNIDADE	2	40
258	LUVA EMENDA 40	20	UNIDADE	2,09	41,8
259	LUVA EMENDA 50	20	UNIDADE	6,29	125,8
261	MADEIRITE PLASTIFICADO 1,10X2,20M 6MM	10	UNIDADE	158,17	1581,7
262	MADEIRITE PLASTIFICADO 1,10X2,20M 10MM	10	UNIDADE	157,1	1571
263	MADEIRITE PLASTIFICADO 1,10X2,20M 12MM	10	UNIDADE	147,6	1476
264	MADEIRITE PLASTIFICADO 1,10X2,20M 14MM	10	UNIDADE	154	1540
267	MADEIRITE RESINADO (ROSA) 1,10X2,20M 12MM	10	UNIDADE	104	1040
268	MADEIRITE RESINADO (ROSA) 1,10X2,20M 14MM	10	UNIDADE	106,7	1067
269	MAQUITA	5	UNIDADE	571	2855
277	MASSA ACRÍLICA 18LT	30	UNIDADE	157	4710
279	MASSA CORRIDA 18 LT	60	UNIDADE	59,89	3593,4
280	MASSA CORRIDA 3.600	40	UNIDADE	21	840
283	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	40	UNIDADE	5,59	223,6
292	PÁ QUADRADA	40	UNIDADE	49,99	1999,6
309	PICARETA	40	UNIDADE	88,99	3559,6

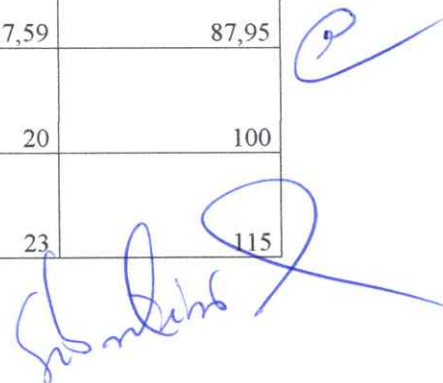


317	PINCEL ROLO LÃ 23 CM	40	UNIDADE	50,59	2023,6
318	PINCEL ROLO ESPUMA 23 CM	50	UNIDADE	11,69	584,5
320	PISO CERÂMICO 42X42MM	300	UNIDADE	35	10500
321	PINO FÊMEA	20	UNIDADE	3,79	75,8
322	PINO MACHO	20	UNIDADE	3,49	69,8
326	PORTA ALUMÍNIO 210X 80	40	UNIDADE	279	11160
328	PORTA Prensada Modular 210X60	30	UNIDADE	69	2070
329	PORTA Prensada Modular 210X70	30	UNIDADE	69	2070
330	PORTA Prensada Modular 210X 80	40	UNIDADE	36	1440
342	REDUÇÃO PVC 100X75MM	50	UNIDADE	11,8	590
344	REDUÇÃO PVC 50X40MM	50	UNIDADE	2,99	149,5
347	REGISTRO 25 SOLDÁVEL	40	UNIDADE	8,79	351,6
348	REGISTRO 20 SOLDÁVEL	40	UNIDADE	7,99	319,6
356	SACHO	30	UNIDADE	47,79	1433,7
357	SELADOR DE MADEIRA 3.600	30	UNIDADE	109	3270
359	SELADOR ACRILICO 18 LITROS	20	UNIDADE	167	3340
360	SELADOR ACRILICO 3.600	30	UNIDADE	34,69	1040,7
363	SIFÃO SIMPLES	50	UNIDADE	8,4	420
382	TÊ 100X100 ESGOTO	100	UNIDADE	19,5	1950
383	TÊ 150 ESGOTO	200	UNIDADE	62,5	12500
385	TÊ 40 ESGOTO	100	UNIDADE	2,49	249
386	TÊ 50 ESGOTO	100	UNIDADE	8,59	859
387	TÊ 75 ESGOTO	100	UNIDADE	11,85	1185
388	TÊ SOLDÁVEL 20	50	UNIDADE	1	50
389	TÊ SOLDÁVEL 25	50	UNIDADE	2,79	139,5
390	TÊ SOLDÁVEL 32	50	UNIDADE	4	200
391	TÊ SOLDÁVEL 40	50	UNIDADE	2,69	134,5
395	TUBO ESGOTO 100MM	500	UNIDADE	18	9000
418	TINTA LÁTEX P/ PISO 18 LITROS	70	UNIDADE	240	16800
419	TINTA LÁTEX INT. 18 LITROS	60	UNIDADE	124,99	7499,4
420	TINTA LÁTEX GL 3,600	70	UNIDADE	49	3430
421	TINTA LÁTEX P/ PISO GL 3.600	70	UNIDADE	48,29	3380,3
422	TINTA SINTÉTICA GL 3.600	50	UNIDADE	132	6600
423	TINTA SINTÉTICA 900ML	70	UNIDADE	39,84	2788,8
424	THINNER 500ML	50	UNIDADE	21,09	1054,5
425	TUBO P/ DESCARGA	30	UNIDADE	16,69	500,7
433	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	20	UNIDADE	6,15	123
434	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	20	UNIDADE	5,8	116
442	VASSOURÃO NYLON 25 CT	300	UNIDADE	34,9	10470
444	VÁLVULA PLÁSTICA P/ PIA	50	UNIDADE	3,98	199
445	VEDA VASO P/ BACIA	40	UNIDADE	9,75	390
456	ZINCO DE 50 CM	150	UNIDADE	24,99	3748,5

[Handwritten signature]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

466	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADO NATURAL E ADITIVOS, COR BRANCA, TIPO REJUNTE	100	UNIDADE	0,5	50
467	CAL, MATERIAL HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL	70	UNIDADE	10	700
468	MASSA CORRIDA, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3 H, COMPOSIÇÃO BÁSICA RESINA ACRÍLICA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE EXTERNA PARA PINTURA 18 LITROS	30	UNIDADE	59	1770
475	LAVATÓRIO MÃOS, MATERIAL LOUÇA, COMPRIMENTO 400 MM, LARGURA 500 MM, ALTURA 670 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM COLUNA, COR BRANCA	35	UNIDADE	302	10570
476	ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA	40	UNIDADE	41	1640
481	CAIXA DESCARGA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, ALTURA 33 CM, LARGURA 30 CM, PROFUNDIDADE 14 CM, CAPACIDADE 9 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENGATE FLEXÍVELE SUPORTE FIXAÇÃO	35	UNIDADE	43	1505
482	MICTÓRIO, MATERIAL LOUÇA, FORMATO OVAL, ALTURA 535 MM, DIÂMETRO MAIOR 320 MM, DIÂMETRO MENOR 270 MM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SIFÃO INTEGRADO	12	UNIDADE	249	2988
485	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS	5	UNIDADE	84	420
492	BUCHA 8 MM	300	UNIDADE	0,29	87
493	BUCHA 10 MM	300	UNIDADE	0,53	159
497	BOTA SETE LÉGUAS PRETA Nº 38	12	UNIDADE	48,5	582
498	BOTA SETE LÉGUAS PRETA Nº 40	12	UNIDADE	48,5	582
499	BOTA SETE LÉGUAS PRETA Nº 44	10	UNIDADE	48,5	485
500	BOTA SETE LÉGUAS PRETA Nº 46	8	UNIDADE	48,5	388
501	BOTA SETE LÉGUAS BRANCA Nº 38	12	UNIDADE	48,5	582
502	BOTA SETE LÉGUAS BRANCA Nº 40	12	UNIDADE	48,5	582
503	BOTA SETE LÉGUAS BRANCA Nº 44	10	UNIDADE	48,5	485
504	BOTA SETE LÉGUAS BRANCA Nº 46	8	UNIDADE	48,5	388
513	CADEADO 20 MM, COM CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO TEMPERADO, ACOMPANHA 02 (DUAS) CHAVES	5	UNIDADE	17,59	87,95
514	CADEADO 25 MM, COM CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO TEMPERADO, ACOMPANHA 02 (DUAS) CHAVES	5	UNIDADE	20	100
515	CADEADO 30 MM, COM CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO TEMPERADO, ACOMPANHA 02 (DUAS) CHAVES	5	UNIDADE	23	115



516	CADEADO 45 MM, COM CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO TEMPERADO, ACOMPANHA 02 (DUAS) CHAVES	5	UNIDADE	43	215
517	CADEADO 50 MM, COM CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO TEMPERADO, ACOMPANHA 02 (DUAS) CHAVES	5	UNIDADE	45	225
518	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL POZOLÂNICO, TIPO CP II-Z-32RS SACO 50KG	200	UNIDADE	30	6000
527	CANALETA COM DIVISÃO C/ TAMPA DE 2 METROS	100	UNIDADE	16	1600
594	ENXADA, COM CABO DE MADEIRA, 1.30CM	30	UNIDADE	79,8	2394
595	FORRO PVC, FRISADO 0,20X9MMX40M, BRANCO 1 METRO	200	UNIDADE	44	8800
601	MALHA METÁLICA, MATERIAL AÇO CA60, BITOLA 4,2 MM, TAMANHO ABERTURA MALHA 10 X 10 CM, TAMANHO 3 X 2 M, APLICAÇÃO ESTRUTURA P/ CONCRETO EM PISOS E LAJES	80	UNIDADE	139	11120
620	MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL POLIÉSTER REFORÇADO, DIÂMETRO 1/2 POL, ESPESSURA 2 MM, PRESSÃO MÁXIMA 6 BAR., COMPRIMENTO 60 M, COR AZUL	5	UNIDADE	260	1300
628	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, ALTURA 15 CM, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA/RUGOSA/ACRÍLICA E LÁTEX	20	UNIDADE	15	300
629	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA/LÁTEX E ACRÍLICA, COMPRIMENTO 10 CM, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE/GARFO DE AÇO	20	UNIDADE	15,9	318
630	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA/LÁTEX E ACRÍLICA, COMPRIMENTO 23 CM, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE/GARFO DE AÇO	20	UNIDADE	49,5	990
631	SELADOR TINTA PREDIAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO/PINCEL/ TRINCHA OU REVÓLVER, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES POROSAS REBOCO/CONCRETO/ FIBROCIMENTO, TIPO ACRÍLICO 18 LITROS	25	UNIDADE	166	4150
634	GALÃO DE ESMALTE SINTÉTICO	10	UNIDADE	131	1310
640	TINTA ACRÍLICA, LATÊX, APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES POROSAS REBOCO/ GESSO/ CONCRETO/ MADEIRA TIPO ACABAMENTO 18 LITROS	30	UNIDADE	179	5370

Handwritten signature

641	TINTA ESMALTE, APLICAÇÃO ALVENARIA, TIPO ACABAMENTO BRILHANTE, COR BEGE, APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA 3,6 LITROS	40	UNIDADE	132	5280
660	CIMENTO	500	UNIDADE	30	15000
661	CAL COM 10 KG	1500	UNIDADE	10	15000
680	MARTELOS	10	UNIDADE	33,29	332,9
682	MARRETA DE 2 KG	10	UNIDADE	103	1030
683	TALHADEIRA	15	UNIDADE	27,2	408
684	BALDES TRAMONTINA	200	UNIDADE	15,3	3060
685	TINTA LÁTEX 18 LT	200	UNIDADE	110	22000
686	TINTA ÓLEO	200	UNIDADE	145	29000
687	TINTA LÁTEX 18 LT P/ PISO	50	UNIDADE	243,5	12175
688	MASSA CORRIDA	20	UNIDADE	60	1200
689	THINNER 500 ML	250	UNIDADE	20,84	5210
690	TORQUES	10	UNIDADE	41,65	416,5
691	ARCO SERRA	5	UNIDADE	32,1	160,5
692	SERRA STARRET	10	UNIDADE	11,5	115
693	ALICATE UNIVERSAL 1000W	10	UNIDADE	39,8	398
694	CADEADO GRANDE PADO	30	UNIDADE	46,7	1401
695	CADEADO MÉDIO PADO	50	UNIDADE	23,69	1184,5
696	CADEADO PEQUENO PADO	20	UNIDADE	17,65	353
718	PALLETS DE 1X 1M	150	UNIDADE	80	12000
722	MANGUEIRA JARDIM (TIPO STANDARD 1 DURIN)	1000	UNIDADE	15,99	15990
723	ENXADA COM CABO MADEIRA (TIPO TRAMONTINA)	200	UNIDADE	81	16200
725	LUVAS DE COURO CANO CURTO	500	UNIDADE	15,59	7795
726	LUVAS DE BORRACHA CANO LONGO	600	UNIDADE	38,55	23130
727	VASSOURÃO	360	UNIDADE	30,25	10890
730	TESOURA Podação (TIPO TRAMONTINA)	80	UNIDADE	55	4400
731	FOICE COM CABO	120	UNIDADE	55	6600
732	ESTROVENGA	120	UNIDADE	26	3120
733	PICARETA	100	UNIDADE	87,5	8750
734	CHIBANCA	100	UNIDADE	84,5	8450
735	SACHO	240	UNIDADE	46,89	11253,6
736	PÁ QUADRADA (TIPO TRAMONTINA)	150	UNIDADE	44,95	6742,5
739	CISCADOR DE FERRO (TIPO TRAMONTINA)	120	UNIDADE	38	4560
752	CAPA DE CHUVA	150	UNIDADE	30	4500
VALOR TOTAL					RS 590.549,45

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

Praça Comendador José Didier, S/N - Centro - Pesqueira/PE.

Fone: (87)3835-8703

Prefeiturapesqueira2021@gmail.com



3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

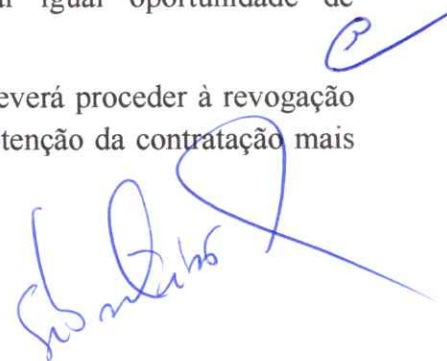
5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 (doze) meses*, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:



- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.


8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pesqueira, 25 de julho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
PREFEITO
CONTRATANTE



AURYCLEIA PEREIRA DE SOUZA
CNPJ Nº : 01.944.995/0001-01
AURYCLEIA PEREIRA DE SOUZA
CPF Nº : 784.747.954-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF

NOME/CPF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO 060/2022/PMP	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022	
PROCESSO LICITATÓRIO	PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 029/2022/PMP	Nº 020/2022/PMP

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 060/2022, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E A EMPRESA, AURYSLEIA PEREIRA DE SOUZA NA FORMA DA LEI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.264.406/0001-35, com sede na Praça Comendador Didier, s/n – Centro – Pesqueira – PE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO, Prefeito em exercício, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 061.014.264-08 e RG 7.363.182 SDS/PE - domiciliado na Rua Gumercindo Tenório, Nº 57, – Distrito de Mimoso – Pesqueira - PE, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AURYSLEIA PEREIRA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.944.995/0001-01, sediado na Rua Duque de Caxias, Nº 17 – CENTRO – PESQUEIRA – PE, neste ato representado pela Sra AURYSLEIA PEREIRA DE SOUZA, brasileira, casada, empresária, CPF/MF sob o nº 784.747.954-00, Carteira de Identidade nº 3.784.431 SSP/PE, residente na Rua Praça Dom José Lopes, Nº 139, CENTRO, PESQUEIRA - PE, CEP 55.200-000, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de fornecimento, tendo em vista o Processo Licitatório nº 029/2022- modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2022, que se regerá pelos seguintes fundamentos legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir:.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição parcelada de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

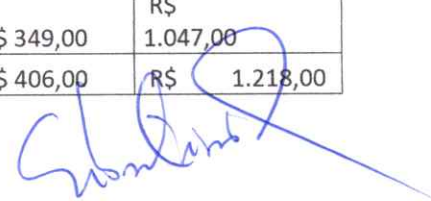
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VL UNIT.	VL TOTAL
15	ARGAMASSA 20KG	200	UNIDADE	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
22	BACIO SANITÁRIO CONVENCIONAL	5	UNIDADE	R\$ 150,00	R\$ 750,00
30	BASCULANTE ALUMÍNIO 80X80	5	UNIDADE	R\$ 155,00	R\$ 775,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

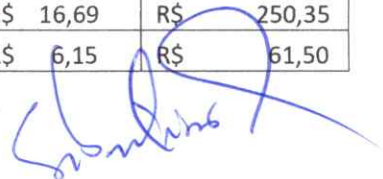
33	BASCULANTE ALUMÍNIO 40X40	5	UNIDADE	R\$ 63,39	R\$ 316,95
34	BISNAGA VERDE	10	UNIDADE	R\$ 6,49	R\$ 64,90
35	BISNAGA AMARELA	10	UNIDADE	R\$ 5,99	R\$ 59,90
38	BOTA DE BORRACHA BRANCA 39	25	UNIDADE	R\$ 34,00	R\$ 850,00
39	BOTA DE BORRACHA BRANCA 40	25	UNIDADE	R\$ 35,00	R\$ 875,00
40	BOTA DE BORRACHA BRANCA 41	25	UNIDADE	R\$ 35,00	R\$ 875,00
41	BOTA DE BORRACHA BRANCA 42	25	UNIDADE	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
42	BOTA DE BORRACHA BRANCA 43	15	UNIDADE	R\$ 36,00	R\$ 540,00
43	BOTA DE BORRACHA BRANCA 44	15	UNIDADE	R\$ 35,00	R\$ 525,00
44	BOTA DE COURO 38	40	UNIDADE	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
45	BOTA DE COURO 39	40	UNIDADE	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00
46	BOTA DE COURO 40	40	UNIDADE	R\$ 59,00	R\$ 2.360,00
47	BOTA DE COURO 41	40	UNIDADE	R\$ 59,00	R\$ 2.360,00
48	BOTA DE COURO 42	20	UNIDADE	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
49	BOTA DE COURO 43	25	UNIDADE	R\$ 59,00	R\$ 1.475,00
50	BOTA DE COURO 44	10	UNIDADE	R\$ 58,00	R\$ 580,00
66	CABO DE ENXADA	30	UNIDADE	R\$ 23,00	R\$ 690,00
67	CABO DE PICARETA	30	UNIDADE	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
68	CADEADO Nº 20	10	UNIDADE	R\$ 13,00	R\$ 130,00
69	CADEADO Nº 30	10	UNIDADE	R\$ 19,00	R\$ 190,00
70	CADEADO Nº 40	15	UNIDADE	R\$ 27,00	R\$ 405,00
71	CADEADO Nº 50	15	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 600,00
72	CAL C/ 5 KG	100	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 500,00
78	CAP 150 ESGOTO	15	UNIDADE	R\$ 23,00	R\$ 345,00
79	CAP 100 ESGOTO	15	UNIDADE	R\$ 7,00	R\$ 105,00
80	CAP 75 ESGOTO	10	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 50,00
81	CAP SOLDAVEL 25	20	UNIDADE	R\$ 0,70	R\$ 14,00
82	CAP SOLDAVEL 32	20	UNIDADE	R\$ 1,35	R\$ 27,00
83	CAP SOLDAVEL 50	30	UNIDADE	R\$ 6,00	R\$ 180,00
86	CARRO DE MÃO GALVANIZADO PNEU MACIÇO PRETO	15	UNIDADE	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00
130	CAIXA D'ÁGUA 1 MLS	10	UNIDADE	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
131	CAIXA D'ÁGUA 310 LITROS	10	UNIDADE	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
132	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS	5	UNIDADE	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
135	CX. DE DESCARGA	10	UNIDADE	R\$ 41,00	R\$ 410,00
159	ESCADA DE ALUMÍNIO 4 DE GRAUS	3	UNIDADE	R\$ 218,00	R\$ 654,00
161	ESPÁTULA Nº 10	15	UNIDADE	R\$ 10,44	R\$ 156,60
183	FITA CREPE 50X18MM	50	UNIDADE	R\$ 4,50	R\$ 225,00
187	FITA ZEBRADA	15	UNIDADE	R\$ 19,89	R\$ 298,35
188	FRANJA P/ CX D'GUA 20	15	UNIDADE	R\$ 10,39	R\$ 155,85
189	FRANJA P/ CX D'GUA 25	10	UNIDADE	R\$ 12,79	R\$ 127,90
193	FURADEIRA 3/8	3	UNIDADE	R\$ 349,00	R\$ 1.047,00
194	FURADEIRA 1/2	3	UNIDADE	R\$ 406,00	R\$ 1.218,00



195	GESSO KG	500	UNIDADE	R\$ 2,69	R\$ 1.345,00
203	JOELHO 150MM ESGOTO	100	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
204	JOELHO 100MM ESGOTO	125	UNIDADE	R\$ 8,49	R\$ 1.061,25
205	JOELHO 75 MM ESGOTO	15	UNIDADE	R\$ 7,39	R\$ 110,85
206	JOELHO 50MM ESGOTO	15	UNIDADE	R\$ 2,90	R\$ 43,50
207	JOELHO 40MM ESGOTO	20	UNIDADE	R\$ 1,79	R\$ 35,80
209	JOELHO 50 MM SOLDAVEL	20	UNIDADE	R\$ 5,49	R\$ 109,80
210	JOELHO 40 MM SOLDAVEL	20	UNIDADE	R\$ 3,23	R\$ 64,60
211	JOELHO 32 MM SOLDAVEL	20	UNIDADE	R\$ 2,29	R\$ 45,80
212	JOELHO 25MM SOLDAVEL	15	UNIDADE	R\$ 0,84	R\$ 12,60
213	JOELHO 20MM SOLDAVEL	15	UNIDADE	R\$ 0,44	R\$ 6,60
214	JOELHO 50.45 GRAUS SOLDAVEL	20	UNIDADE	R\$ 6,49	R\$ 129,80
215	JOELHO 32.45 GRAUS SOLDAVEL	15	UNIDADE	R\$ 3,29	R\$ 49,35
216	JOELHO 25.45 GRAUS SOLDAVEL	15	UNIDADE	R\$ 1,39	R\$ 20,85
217	LÂMINA DE SERRA	50	UNIDADE	R\$ 9,99	R\$ 499,50
238	LONA PRETA 4X1	50	UNIDADE	R\$ 11,00	R\$ 550,00
239	LONA PRETA 8X1	50	UNIDADE	R\$ 16,39	R\$ 819,50
240	LONA PRETA 6X1	50	UNIDADE	R\$ 14,99	R\$ 749,50
241	LUVA BORRACHA CANO CURTO	40	UNIDADE	R\$ 36,34	R\$ 1.453,60
242	LUVA BORRACHA CANO LONGO	35	UNIDADE	R\$ 26,44	R\$ 925,40
243	LUVA DE COURO CANO CURTO	40	UNIDADE	R\$ 15,59	R\$ 623,60
244	LUVA DE COURO CANO LONGO	35	UNIDADE	R\$ 15,69	R\$ 549,15
245	LUVA LÁTEX G	15	UNIDADE	R\$ 6,34	R\$ 95,10
246	LUVA 40 ESGOTO	15	UNIDADE	R\$ 1,59	R\$ 23,85
247	LUVA 50 ESGOTO	15	UNIDADE	R\$ 3,00	R\$ 45,00
248	LUVA 100 ESGOTO	20	UNIDADE	R\$ 7,50	R\$ 150,00
249	LUVA 150 ESGOTO	50	UNIDADE	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
252	LUVA RL 25	15	UNIDADE	R\$ 1,99	R\$ 29,85
253	LUVA RL 20	15	UNIDADE	R\$ 1,49	R\$ 22,35
255	LUVA EMENDA 20	10	UNIDADE	R\$ 0,74	R\$ 7,40
256	LUVA EMENDA 25	10	UNIDADE	R\$ 0,92	R\$ 9,20
257	LUVA EMENDA 32	10	UNIDADE	R\$ 2,00	R\$ 20,00
258	LUVA EMENDA 40	10	UNIDADE	R\$ 2,09	R\$ 20,90
259	LUVA EMENDA 50	10	UNIDADE	R\$ 6,29	R\$ 62,90
261	MADEIRITE PLASTIFICADO 1,10X2,20M 6MM	5	UNIDADE	R\$ 158,17	R\$ 790,85
262	MADEIRITE PLASTIFICADO 1,10X2,20M 10MM	5	UNIDADE	R\$ 157,10	R\$ 785,50
263	MADEIRITE PLASTIFICADO 1,10X2,20M 12MM	5	UNIDADE	R\$ 147,60	R\$ 738,00
264	MADEIRITE PLASTIFICADO 1,10X2,20M 14MM	5	UNIDADE	R\$ 154,00	R\$ 770,00
267	MADEIRITE RESINADO (ROSA) 1,10X2,20M 12MM	5	UNIDADE	R\$ 104,00	R\$ 520,00
268	MADEIRITE RESINADO (ROSA) 1,10X2,20M 14MM	5	UNIDADE	R\$ 106,70	R\$ 533,50
269	MAQUITA	3	UNIDADE	R\$ 571,00	R\$ 1.713,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

277	MASSA ACRÍLICA 18LT	15	UNIDADE	R\$ 157,00	R\$ 2.355,00
279	MASSA CORRIDA 18 LT	30	UNIDADE	R\$ 59,89	R\$ 1.796,70
280	MASSA CORRIDA 3.600	20	UNIDADE	R\$ 21,00	R\$ 420,00
283	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	20	UNIDADE	R\$ 5,59	R\$ 111,80
292	PÁ QUADRADA	20	UNIDADE	R\$ 49,99	R\$ 999,80
309	PICARETA	20	UNIDADE	R\$ 88,99	R\$ 1.779,80
317	PINCEL ROLO LÃ 23 CM	20	UNIDADE	R\$ 50,59	R\$ 1.011,80
318	PINCEL ROLO ESPUMA 23 CM	25	UNIDADE	R\$ 11,69	R\$ 292,25
320	PISO CERÂMICO 42X42MM	150	UNIDADE	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
321	PINO FÊMEA	10	UNIDADE	R\$ 3,79	R\$ 37,90
322	PINO MACHO	10	UNIDADE	R\$ 3,49	R\$ 34,90
326	PORTA ALUMÍNIO 210X 80	20	UNIDADE	R\$ 279,00	R\$ 5.580,00
328	PORTA Prensada Modular 210X60	15	UNIDADE	R\$ 69,00	R\$ 1.035,00
329	PORTA Prensada Modular 210X70	15	UNIDADE	R\$ 69,00	R\$ 1.035,00
330	PORTA Prensada Modular 210X 80	20	UNIDADE	R\$ 36,00	R\$ 720,00
342	REDUÇÃO PVC 100X75MM	25	UNIDADE	R\$ 11,80	R\$ 295,00
344	REDUÇÃO PVC 50X40MM	25	UNIDADE	R\$ 2,99	R\$ 74,75
347	REGISTRO 25 SOLDÁVEL	20	UNIDADE	R\$ 8,79	R\$ 175,80
348	REGISTRO 20 SOLDÁVEL	20	UNIDADE	R\$ 7,99	R\$ 159,80
356	SACHO	15	UNIDADE	R\$ 47,79	R\$ 716,85
357	SELADOR DE MADEIRA 3.600	15	UNIDADE	R\$ 109,00	R\$ 1.635,00
359	SELADOR ACRILICO 18 LITROS	10	UNIDADE	R\$ 167,00	R\$ 1.670,00
360	SELADOR ACRILICO 3.600	15	UNIDADE	R\$ 34,69	R\$ 520,35
363	SIFÃO SIMPLES	25	UNIDADE	R\$ 8,40	R\$ 210,00
382	TÊ 100X100 ESGOTO	50	UNIDADE	R\$ 19,50	R\$ 975,00
383	TÊ 150 ESGOTO	100	UNIDADE	R\$ 62,50	R\$ 6.250,00
385	TÊ 40 ESGOTO	50	UNIDADE	R\$ 2,49	R\$ 124,50
386	TÊ 50 ESGOTO	50	UNIDADE	R\$ 8,59	R\$ 429,50
387	TÊ 75 ESGOTO	50	UNIDADE	R\$ 11,85	R\$ 592,50
388	TÊ SOLDÁVEL 20	25	UNIDADE	R\$ 1,00	R\$ 25,00
389	TÊ SOLDÁVEL 25	25	UNIDADE	R\$ 2,79	R\$ 69,75
390	TÊ SOLDÁVEL 32	25	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 100,00
391	TÊ SOLDÁVEL 40	25	UNIDADE	R\$ 2,69	R\$ 67,25
395	TUBO ESGOTO 100MM	250	UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00
418	TINTA LÁTEX P/ PISO 18 LITROS	35	UNIDADE	R\$ 240,00	R\$ 8.400,00
419	TINTA LÁTEX INT. 18 LITROS	30	UNIDADE	R\$ 124,99	R\$ 3.749,70
420	TINTA LÁTEX GL 3,600	35	UNIDADE	R\$ 49,00	R\$ 1.715,00
421	TINTA LÁTEX P/ PISO GL 3.600	35	UNIDADE	R\$ 48,29	R\$ 1.690,15
422	TINTA SINTÉTICA GL 3.600	25	UNIDADE	R\$ 132,00	R\$ 3.300,00
423	TINTA SINTÉTICA 900ML	35	UNIDADE	R\$ 39,84	R\$ 1.394,40
424	THINNER 500ML	25	UNIDADE	R\$ 21,09	R\$ 527,25
425	TUBO P/ DESCARGA	15	UNIDADE	R\$ 16,69	R\$ 250,35
433	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	10	UNIDADE	R\$ 6,15	R\$ 61,50

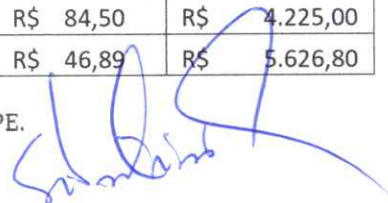


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

434	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	10	UNIDADE	R\$ 5,80	R\$ 58,00
442	VASSOURÃO NYLON 25 CT	150	UNIDADE	R\$ 34,90	R\$ 5.235,00
444	VÁLVULA PLÁSTICA P/ PIA	25	UNIDADE	R\$ 3,98	R\$ 99,50
445	VEDA VASO P/ BACIA	20	UNIDADE	R\$ 9,75	R\$ 195,00
456	ZINCO DE 50 CM	75	UNIDADE	R\$ 24,99	R\$ 1.874,25
466	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADO NATURAL E ADITIVOS, COR BRANCA, TIPO REJUNTE	50	UNIDADE	R\$ 0,50	R\$ 25,00
467	CAL, MATERIAL HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL	35	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 350,00
468	MASSA CORRIDA, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3 H, COMPOSIÇÃO BÁSICA RESINA ACRÍLICA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE EXTERNA PARA PINTURA 18 LITROS	15	UNIDADE	R\$ 59,00	R\$ 885,00
475	LAVATÓRIO MÃOS, MATERIAL LOUÇA, COMPRIMENTO 400 MM, LARGURA 500 MM, ALTURA 670 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM COLUNA, COR BRANCA	18	UNIDADE	R\$ 302,00	R\$ 5.436,00
476	ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA	20	UNIDADE	R\$ 41,00	R\$ 820,00
481	CAIXA DESCARGA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, ALTURA 33 CM, LARGURA 30 CM, PROFUNDIDADE 14 CM, CAPACIDADE 9 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENGATE FLEXÍVEL SUPORTE FIXAÇÃO	18	UNIDADE	R\$ 43,00	R\$ 774,00
482	MICTÓRIO, MATERIAL LOUÇA, FORMATO OVAL, ALTURA 535 MM, DIÂMETRO MAIOR 320 MM, DIÂMETRO MENOR 270 MM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SIFÃO INTEGRADO	6	UNIDADE	R\$ 249,00	R\$ 1.494,00
485	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS	3	UNIDADE	R\$ 84,00	R\$ 252,00
492	BUCHA 8 MM	150	UNIDADE	R\$ 0,29	R\$ 43,50
493	BUCHA 10 MM	150	UNIDADE	R\$ 0,53	R\$ 79,50
497	BOTA SETE LÉGUAS PRETA Nº 38	6	UNIDADE	R\$ 48,50	R\$ 291,00
498	BOTA SETE LÉGUAS PRETA Nº 40	6	UNIDADE	R\$ 48,50	R\$ 291,00
499	BOTA SETE LÉGUAS PRETA Nº 44	5	UNIDADE	R\$ 48,50	R\$ 242,50
500	BOTA SETE LÉGUAS PRETA Nº 46	4	UNIDADE	R\$ 48,50	R\$ 194,00
501	BOTA SETE LÉGUAS BRANCA Nº 38	6	UNIDADE	R\$ 48,50	R\$ 291,00
502	BOTA SETE LÉGUAS BRANCA Nº 40	6	UNIDADE	R\$ 48,50	R\$ 291,00
503	BOTA SETE LÉGUAS BRANCA Nº 44	5	UNIDADE	R\$ 48,50	R\$ 242,50
504	BOTA SETE LÉGUAS BRANCA Nº 46	4	UNIDADE	R\$ 48,50	R\$ 194,00
513	CADEADO 20 MM, COM CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO TEMPERADO, ACOMPANHA 02 (DUAS) CHAVES	3	UNIDADE	R\$ 17,59	R\$ 52,77

514	CADEADO 25 MM, COM CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO TEMPERADO, ACOMPANHA 02 (DUAS) CHAVES	2	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 40,00
515	CADEADO 30 MM, COM CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO TEMPERADO, ACOMPANHA 02 (DUAS) CHAVES	3	UNIDADE	R\$ 23,00	R\$ 69,00
516	CADEADO 45 MM, COM CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO TEMPERADO, ACOMPANHA 02 (DUAS) CHAVES	3	UNIDADE	R\$ 43,00	R\$ 129,00
517	CADEADO 50 MM, COM CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO TEMPERADO, ACOMPANHA 02 (DUAS) CHAVES	3	UNIDADE	R\$ 45,00	R\$ 135,00
518	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL POZOLÂNICO, TIPO CP II-Z-32RS SACO 50KG	100	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
527	CANALETA COM DIVISÃO C/ TAMPA DE 2 METROS	50	UNIDADE	R\$ 16,00	R\$ 800,00
594	ENXADA, COM CABO DE MADEIRA, 1.30CM	15	UNIDADE	R\$ 79,80	R\$ 1.197,00
595	FORRO PVC, FRISADO 0,20X9MMX40M, BRANCO 1 METRO	100	UNIDADE	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
601	MALHA METÁLICA, MATERIAL AÇO CA60, BITOLA 4,2 MM, TAMANHO ABERTURA MALHA 10 X 10 CM, TAMANHO 3 X 2 M, APLICAÇÃO ESTRUTURA P/ CONCRETO EM PISOS E LAJES	40	UNIDADE	R\$ 139,00	R\$ 5.560,00
620	MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL POLIÉSTER REFORÇADO, DIÂMETRO 1/2 POL, ESPESSURA 2 MM, PRESSÃO MÁXIMA 6 BAR., COMPRIMENTO 60 M, COR AZUL	3	UNIDADE	R\$ 260,00	R\$ 780,00
628	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, ALTURA 15 CM, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA/RUGOSA/ACRÍLICA E LÁTEX	10	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 150,00
629	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA/LÁTEX E ACRÍLICA, COMPRIMENTO 10 CM, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE/GARFO DE AÇO	10	UNIDADE	R\$ 15,90	R\$ 159,00
630	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA/LÁTEX E ACRÍLICA, COMPRIMENTO 23 CM, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE/GARFO DE AÇO	10	UNIDADE	R\$ 49,50	R\$ 495,00

631	SELADOR TINTA PREDIAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO/PINCEL/ TRINCHA OU REVÓLVER, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES POROSAS REBOCO/CONCRETO/ FIBROCIMENTO, TIPO ACRÍLICO 18 LITROS	13	UNIDADE	R\$ 166,00	R\$ 2.158,00
634	GALÃO DE ESMALTE SINTÉTICO	5	UNIDADE	R\$ 131,00	R\$ 655,00
640	TINTA ACRÍLICA, LATÉX, APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES POROSAS REBOCO/ GESSO/ CONCRETO/ MADEIRA TIPO ACABAMENTO 18 LITROS	15	UNIDADE	R\$ 179,00	R\$ 2.685,00
641	TINTA ESMALTE, APLICAÇÃO ALVENARIA, TIPO ACABAMENTO BRILHANTE, COR BEGE, APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA 3,6 LITROS	20	UNIDADE	R\$ 132,00	R\$ 2.640,00
660	CIMENTO	250	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
661	CAL COM 10 KG	750	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 7.500,00
680	MARTELOS	5	UNIDADE	R\$ 33,29	R\$ 166,45
682	MARRETA DE 2 KG	5	UNIDADE	R\$ 103,00	R\$ 515,00
683	TALHADEIRA	8	UNIDADE	R\$ 27,20	R\$ 217,60
684	BALDES TRAMONTINA	100	UNIDADE	R\$ 15,30	R\$ 1.530,00
685	TINTA LÁTEX 18 LT	100	UNIDADE	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
686	TINTA ÓLEO	100	UNIDADE	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00
687	TINTA LÁTEX 18 LT P/ PISO	25	UNIDADE	R\$ 243,50	R\$ 6.087,50
688	MASSA CORRIDA	10	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 600,00
689	THINNER 500 ML	125	UNIDADE	R\$ 20,84	R\$ 2.605,00
690	TORQUES	5	UNIDADE	R\$ 41,65	R\$ 208,25
691	ARCO SERRA	3	UNIDADE	R\$ 32,10	R\$ 96,30
692	SERRA STARRET	5	UNIDADE	R\$ 11,50	R\$ 57,50
693	ALICATE UNIVERSAL 1000W	5	UNIDADE	R\$ 39,80	R\$ 199,00
694	CADEADO GRANDE PADO	15	UNIDADE	R\$ 46,70	R\$ 700,50
695	CADEADO MÉDIO PADO	25	UNIDADE	R\$ 23,69	R\$ 592,25
696	CADEADO PEQUENO PADO	10	UNIDADE	R\$ 17,65	R\$ 176,50
718	PALLETS DE 1X 1M	75	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 6.000,00
722	MANGUEIRA JARDIM (TIPO STANDARD 1 DURIN)	500	UNIDADE	R\$ 15,99	R\$ 7.995,00
723	ENXADA COM CABO MADEIRA (TIPO TRAMONTINA)	100	UNIDADE	R\$ 81,00	R\$ 8.100,00
725	LUVAS DE COURO CANO CURTO	250	UNIDADE	R\$ 15,59	R\$ 3.897,50
726	LUVAS DE BORRACHA CANO LONGO	300	UNIDADE	R\$ 38,55	R\$ 11.565,00
727	VASSOURÃO	180	UNIDADE	R\$ 30,25	R\$ 5.445,00
730	TESOURA PODAÇÃO (TIPO TRAMONTINA)	40	UNIDADE	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
731	FOICE COM CABO	60	UNIDADE	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
732	ESTROVENGA	60	UNIDADE	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
733	PICARETA	50	UNIDADE	R\$ 87,50	R\$ 4.375,00
734	CHIBANCA	50	UNIDADE	R\$ 84,50	R\$ 4.225,00
735	SACHO	120	UNIDADE	R\$ 46,89	R\$ 5.626,80



736	PÁ QUADRADA (TIPO TRAMONTINA)	75	UNIDADE	R\$ 44,95	R\$ 3.371,25
739	CISCADOR DE FERRO (TIPO TRAMONTINA)	60	UNIDADE	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
752	CAPA DE CHUVA	75	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 2.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 301.318,17

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 25/07/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 301.318,17, (Trezentos e um mil trezentos e dezoto e dezisete reais centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
12.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
0412204012.166 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETRARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
33903000 - MATERIAIS DE CONSUMO
871 - MSC - 1.001.0000 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
10.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
10.001 - DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO
2012204012.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
33903000 - MATERIAIS DE CONSUMO
935 - MSC - 1.001.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
11.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1545115012.154 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
705 – MSC – 1.001.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

1º O objeto desta licitação será recebido:

9.1 I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Boletim de Acompanhamento de Serviço, que será emitido mensalmente **pelo Fiscal de contrato do Município, a senhora JOELMA DIANE CAVALCANTI LOPES, portador do CPF: 072.218.054-31, portaria: 016/2021**, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pesqueira-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (Três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pesqueira, 25 de julho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
PREFEITO
CONTRATANTE



AURYCLEIA PEREIRA DE SOUZA
CNPJ Nº : 01.944.995/0001-01
AURYCLEIA PEREIRA DE SOUZA
CPF Nº : 784.747.954-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF

NOME/CPF